PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

2ºCONTRATO Nº1.677/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PIAUÍ** E A EMPRESA **ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA-ME (MERCANTIL SANTO ANTONIO), CNPJ Nº 63.344.758/0001-67, Pregão Eletrônico Nº 02/2021,** para a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos da administração municipal de Piripiri: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Controladoria; Procuradoria do Município; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE; Superintendência Municipal de Transito, Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDESP, para atender as necessidades do município de PIRIPIRI-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e um (2021)**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, com sede no endereço citado acima, C.N.P.J. nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela Sra. **Jovenília Alves de Oliveira Monteiro**, Prefeita Municipal, domiciliado na Avenida Deputado Raimundo Holanda , nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.647.811-SSP-PI, CPF nº 619.169.273-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA-ME (MERCANTIL SANTO ANTONIO)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **63.344.758/0001-67**, estabelecida na cidade de Piripiri-Piauí, à Rua Alírio de O.Silva, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **TELMA MARIA DE MELO OLIVEIRA**, brasileira, viúva, CPF nº799.957-563-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades dos órgãos do município de PIRIPIRI-PI, citados acima, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos da administração municipal de Piripiri: Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Controladoria; Procuradoria do Município; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE; Superintendência Municipal de Transito, Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDESP, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Telma maria de melo Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS 386 UN, GRAMATURA 70 G/M2, COMPRIMENTO 192 MM, LARGURA 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR CAPA PRETA, MATERIAL PAPEL	UNIDADE	TILIBRA	15	R$ 19,00	R$ 285,00
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MESA, TAMANHO CONFORME MODELO DO ORGÃO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇOINOXIDÁVEL	UNIDADE	TRIS	150	R$ 0,43	R$ 64,50
3	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO APROXIMADO: 350MM X 130MM X 245MM (PODENDO VARIAS 10 MM PARA MAIS OU MENOS)	UNIDADE	DELLO	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
4	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS100 UN	UNIDADE	NOTE FIX	400	R$ 2,51	R$ 1.004,00
5	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, QUANTIDADEFOLHAS 240 FL, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	JANDAIA	75	R$ 8,66	R$ 649,50
7	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, TIPONÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	BIC	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
8	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 1/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	CAIXA	ACC	300	R$ 1,62	R$ 486,00

Edma maria de moraes

9	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	UNIDADE	KOALA	250	R$ 0,80	R$ 200,00
10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 7 MM, COMPRIMENTO 330 MM,	PACOTE	PLASPIRAL	100	R$ 2,20	R$ 220,00
11	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM	UNIDADE	TRIS	300	R$ 1,30	R$ 390,00
12	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	3M	500,00	R$ 2,48	R$ 1.240,00
13	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM	FOLHA	DESO RECORT	276	R$ 2,91	R$ 803,16
14	GRAMPO TIPO TRILHO 80MM (ENCADERNADORES) - EM CHAPA DE AÇO - CX. 50 JOGOS	CAIXA	DELLO	250	R$ 7,06	R$ 1.765,00
17	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, GRAMATURA 63 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	UNIDADE	TILIBRA	250	R$ 8,68	R$ 2.170,00
18	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO DUPLO, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230 MM, ALTURA 225 MM, COR VARIADA, GRAMATURA 480 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PLASTIFICADA, PRENDEDOR PLÁSTICO FIXADO	UNIDADE	DELLO	200	R$ 2,35	R$ 470,00
19	PASTA CATÁLAGO CAPA DURA, 50 FOLHAS DE PLÁSTICO.	UNIDADE	ACT	30	R$ 10,33	R$ 309,90

Telma marra de melo Oliveira

20	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT GRANDE CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA: 13W GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS FÁCIL APLICAÇÃO VOLTAGEM: 127/220V DIMENSÕES DA PISTOLA :14 X 16 X 6 CM (A X L X P) UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO.	UNIDADE	LEOART	200	R$ 16,77	R$ 3.354,00
21	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT GRANDE CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA: 13W GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS FÁCIL APLICAÇÃO VOLTAGEM: 127/220V DIMENSÕES DA PISTOLA :14 X 16 X 6 CM (A X L X P) UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE FINO.	UNIDADE	LEOART	140	R$ 14,71	R$ 2.059,40
22	PORTA DUREX P/ROLO GRANDE	UNIDADE	CIS	50	R$ 12,25	R$ 612,50
23	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM, ALTURA 78 MM	UNIDADE	WALEU	50	R$ 5,80	R$ 290,00
24	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº2, CAIXA COM 144 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA FABER CASTELL	CAIXA	LEO LEO	50	R$ 24,55	R$ 1.227,50
25	QUADRO DE AVISOS CONFECCIONADO EM CHAPA DE CORTIÇA, REVESTIDO EM FELTRO NA COR VERDE, FORMATO RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20 M X 0,90 M.	UNIDADE	SPALO	25	R$ 116,00	R$ 2.900,00
26	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR INCOLOR	UNIDADE	WALEU	150	R$ 1,63	R$ 244,50
31	REFIL LÍQUIDO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, 5,5ML.	UNIDADE	COMPACTOR	100	R$ 37,15	R$ 3.715,00

Elma maria de melo Oliveira

32	BASE PARA CARIMBO , BASE DE BORRACHA PARA CARIMBO NOME - ALMOFADA P/CARIMBO, TINTA PRETA Nº 03	UNIDADE	TRIS	100	R$ 3,40	R$ 340,00
33	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, TIPO SEM PAUTA, COMPRIMENTO 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, LARGURA 150 MM, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA E IMPRESSÃO CONFORME MODELO, COR BRANCA	UNIDADE	ACRIMET	200	R$ 2,60	R$ 520,00
34	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	UNIDADE	POSTIT	250	R$ 2,64	R$ 660,00
35	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	POTE	MERCUR	50	R$ 9,15	R$ 457,50
37	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA DE 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANASPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA COM ALTA QUALIDADE QUE ASSEGURE E SECAMENTO RÁPIDO PARA EVITAR BORRÕES NA ESCRITA, LARGURA DA LINHA (ESCRITA) DE APROXIMADAMENTE 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, COM ESFERA PERFEIT E RESISTENTE. DIVERSAS CORES. CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	BIC	500,00	R$ 20,20	R$10.100,00
38	CANETA HIDROCOR 12 CORES, PONTA FINA. PACOTE 10	PACOTE	TRISS	50	R$ 3,95	R$ 197,50
39	CANETA PARA MARCAR CD/DVD, COR PRETA - ESCRITA MÉDIA DE 2MM, PONTA MACIA, TINTA ATÓXICA, PERMANENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 MM X 135 MM (D X C), COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	PILOT	60	R$ 1,48	R$ 88,80

Elma Maria Lemos Oliveira

40	CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS.	UNIDADE	COLOSET	650,00	R$ 0,57	R$ 370,50
41	CLIP N.º 2/0 - EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	CAIXA	ACC	1.000,00	R$ 1,57	R$ 1.570,00
42	CLIP N.º 6/0 - EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	CAIXA	ACC	150	R$ 1,58	R$ 237,00
43	CLIPS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° 4/0, NIQUELADO, ACO, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA	ACC	450	R$ 1,43	R$ 643,50
44	CLIPS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ACO, N° 8/0, PARA PAPEL, NIQUELADO, CAIXA 25.0 UNIDADE	CAIXA	ACC	200	R$ 1,64	R$ 328,00
45	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	UNIDADE	RENDECOLA	150	R$ 0,52	R$ 78,00
46	COLA COLORIDA 23G C / 06 CORES ACRICOR COM BICO APLICADOR MATERIAL NÃO ATÓXICO CORES COM BICO INTEN	UNIDADE	KOALA	40	R$ 6,69	R$ 267,60
47	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO	UNIDADE	BIC	750,00	R$ 1,20	R$ 900,00
48	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 26X36 CX C/ 250UND	CAIXA	AKIWANA	40	R$ 62,06	R$ 2.482,40

Celma maria de melo oliveira

49	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT MODELO OFÍCIO TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM COR BRANCO GRAMATURA 80 G/M2 - ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM, CORBRANCO, GRAMATURA 80 G/M2	UNIDADE	FORONE	1.000,00	R$ 0,05	R$ 50,00
50	ENVELOPES 31X41 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	UNIDADE	EPAPEL	10.000,00	R$ 0,22	R$ 2.200,00
51	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO - ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UNIDADE	HAMMER	200	R$ 1,47	R$ 294,00
52	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	EUROCELL	500,00	R$ 4,38	R$ 2.190,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: 12MM X 40 METROS.	UNIDADE	EUROCELL	500,00	R$ 0,73	R$ 365,00
54	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 45 m, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ROLO	DUREX	500,00	R$ 2,61	R$ 1.305,00
55	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO	ALDEBRAS	350	R$ 7,24	R$ 2.534,00
56	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	FOLHA	GIR	250	R$ 5,73	R$ 1.432,50
57	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	FOLHA	GIR	600,00	R$ 2,95	R$ 1.770,00
58	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA	UNIDADE	MOLIM	150	R$ 0,67	R$ 100,50
60	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, GRAMPOS 106/6. 106/8 E 106/10.	UNIDADE	TRISS	35	R$ 24,00	R$ 840,00

Telma maria de melo oliveira

61	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETO OU CINZA, DIMENSÕES 12,50 X 3,30 X 5,50 CM	UNIDADE	JOKAR OFFICE	400	R$ 9,54	R$ 3.816,00
62	GRAMPEADOR MÉDIO CAPACIDADE: ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6 E 26/6. MATERIAL PLÁSTICO E METAL, CAPACIDADE DO TRILHO: 50 GRAMPOS	UNIDADE	TILIBRA	40	R$ 47,50	R$ 1.900,00
63	GRAMPO GRAMPEADOR , GRAMPO DE GRAMPEADOR NOME - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13.	CAIXA	ACC	75	R$ 5,07	R$ 380,25
64	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6	CAIXA	ACC	1.500,00	R$ 1,88	R$ 2.820,00
65	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA	CAIXA	ACC	1.000,00	R$ 2,00	R$ 2.000,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO RAPID 23/13, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	75	R$ 14,30	R$ 1.072,50
67	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, COLORIDO,(50 FLS)	PACOTE	CHAMEX	100	R$ 4,75	R$ 475,00
72	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR	UNIDADE	TILIBRA	50	R$ 6,70	R$ 335,00

Elma maria de melo oliveira

73	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO	UNIDADE	TILIBRA	75	R$ 7,20	R$ 540,00
74	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM MEMORIA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS E FUNCAO GT, CORRECAO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES	UNIDADE	TRISS	75	R$ 14,13	R$ 1.059,75
75	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE USB 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, TIPO PEN DRIVE	UNIDADE	LIFE DATA	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
76	MOLHA-DEDOS , MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS	UNIDADE	WALEU	125	R$ 1,80	R$ 225,00
77	PERFURADOR PARA PAPEL, COM REGULADOR DE TAMANHO DE PAPEL, PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS	UNIDADE	GATTE	125	R$ 20,26	R$ 2.532,50
78	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 216 X 330 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS.	RESMA	CHAMEX	25	R$ 22,40	R$ 560,00
79	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO FILME, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR	CAIXA	CISS	10	R$ 24,25	R$ 242,50

Celma Maria de Melo Oliveira

	AZUL					
80	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 1,2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	PACOTE	DELLO	75	R$ 13,60	R$ 1.020,00
81	PASTA ARQUIVO , MATERIAL PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA	UNIDADE	DELLO	150	R$ 7,07	R$ 1.060,50
82	PASTA ARQUIVO , MATERIAL PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, TIPO COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR	UNIDADE	DELLO	2.100,00	R$ 0,61	R$ 1.281,00
83	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 365 MM, ALTURA 240 MM, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO FIXADOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LENTICULAR LATERAL COM 2 SUPORTES PLÁSTICOS	UNIDADE	TILIBRA	1.000,00	R$ 1,66	R$ 1.660,00
84	PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, ABA COM ELASTICO, ALTURA DO LOMBO 3,5 CM, CORES VARIADAS,	UNIDADE	DELLO	1.750,00	R$ 1,54	R$ 2.695,00
85	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO SANFONADA LARGURA 210 MM ALTURA 297 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	DAC	25	R$ 29,80	R$ 745,00
86	PASTA ARQUIVO, PVC, REGISTRADORA AZ, 285 MM, 315 MM, BRANCA, COM DOIS FUROS, FERRAGEM REMOVÍVEL, OFÍCIO II	UNIDADE	FRAMA	150	R$ 3,02	R$ 453,00
87	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	UNIDADE	DAC	33	R$ 15,85	R$ 523,05

Elma maria de melo Oliveira

88	PASTA PARA DOCUMENTO, CORES VARIADAS, PAPEL CARTAO TRIPLEX, ABA E ELASTICO NA COR DA PASTA, RECOBERTA/PLASTIFICADA COM PLASTICO TRANSPARENTE, REFORCADO COM ILHOES, GRAMATURA MINIMA 280 G/M², DIMENSAO MINIMA 239 X 350 MM, LAUDO DE CERTIFICACAO INMETRO	UNIDADE	DAC	300	R$ 1,20	R$ 360,00
89	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 250 MM, ALTURA 350 MM, COR AMARELA, GRAMATURA 250 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRENDEDOR INTERNO, TRILHO METÁLICO	UNIDADE	POLIKART	250	R$ 1,94	R$ 485,00
90	PERFURADOR METÁLICO - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UNIDADE	GATTE	35	R$ 65,36	R$ 2.287,60
91	PILHA , TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C - PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C	UNIDADE	PANASONIC	40	R$ 9,50	R$ 380,00
92	PILHA, PALITO, AAA, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, ALCALINA, 1,5 V	UNIDADE	PANASONIC	125	R$ 5,15	R$ 643,75
93	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	UNIDADE	PANASONIC	40	R$ 13,00	R$ 520,00
94	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA	UNIDADE	PANASONIC	125	R$ 3,99	R$ 498,75
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL.	UNIDADE	COMPACTOR	250	R$ 2,94	R$ 735,00
96	PAPEL REPROGRÁFICO. FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM. GRAMATURA 75G/M². EMBALAGEM ANTI-UMIDADE. **RECICLADO**, OPACO, LISO. COR BRANCA. RESMA COM 500	RESMA	COPIMAX	500,00	R$ 15,14	R$ 7.570,00

Selma maria de melo oliveira

	FOLHAS.					
97	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL TERMOPLÁSTICO E ELASTÔMERO, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 216 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALCULADORA ACOPLADA E RÉGUA	UNIDADE	DELLO	250	R$ 9,77	R$ 2.442,50
98	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	ACC	500,00	R$ 1,98	R$ 990,00
99	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 5/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	ACC	150	R$ 2,02	R$ 303,00
100	TECIDO TNT 1,90 X 500M	METRO	SANTA FE	1.500,00	R$ 2,10	R$ 3.150,00
101	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO, 20 CM, RETA/CORTE LISO, COM PONTA	UNIDADE	MAPED	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
102	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2.	RESMA	SENINHA	5.000,00	R$ 14,48	R$72.400,00
VALOR CONTRATO R$ 181.593,41 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)						

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

Elma maria de melo Oliveira

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 181.593,41 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	021400 – SEAD / 020200 – PROGER / 021900 – SDR / 021100 – SEJUCE / 021800 - SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2020.0000 – SEAD / 04.091.0055.2003.0000 – PROGER / 15.451.0055.2153.0000 – SDR / 13.392.0336.2084.0000- SEJUCE / 15.451.0360.2072.0000- SEDESP
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal

Edma maria de melo oliveira

devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **14 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Elma maria de melo Oliveira

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

Edma Maria de Melo Oliveira

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor José Gomes do Amaral Neto, portador do RG de nº1.990.365 SSP PI,como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com

Selma maria de melo oliveira

redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **02/2021**, Processo Administrativo nº **17.312/2021** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
06.553.861/0001-83
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
- Prefeita Municipal-
CONTRATANTE

Telma maria de melo Oliveira
ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA-ME (MERCANTIL SANTO ANTONIO)
CNJPJ Nº: 63.344.758/0001-67
Telma Maria de Melo Oliveira
Representante legal
CPF nº: 799.957.563-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Francisco Diogo Gomes Oliveira RG/CPF 050.507.393-57

2º) Jesuino Viana Ramos RG/CPF 008.283.733-37